

As unidades socioeducativas na Região Metropolitana do Recife (2011-2012): considerações sobre problemas estruturais, funcionamento e proposta pedagógica¹

The socio-educational units in the Recife Metropolitan Area (2011-2012): considerations about structural problems, operations and educational proposal



Augusto Amorim, Ronidalva de Andrade Melo e Isaura de Albuquerque César

*José Augusto Amorim Guilherme da Silva é doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e mestre em Comunicação e Cultura pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É graduado em Comunicação Social pela UFPE e em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). É advogado e membro integrante da Comissão de Direitos Humanos da seccional pernambucana da OAB. É pesquisador da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj).
E-mail: augusto.amorim@fundaj.gov.br*

*Ronidalva de Andrade Melo possui graduação em Direito e mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). É pesquisadora titular da Fundação Joaquim Nabuco.
E-mail: ronidalva.melo@fundaj.gov.br*

*Isaura de Albuquerque César possui mestrado profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), especialização em Saúde Pública pela Universidade de Ribeirão Preto (Unaerp) e bacharelado em Ciências Sociais pela. É pesquisadora da Fundação Joaquim Nabuco.
E-mail: isaura.cesar@fundaj.gov.br*

¹ O presente trabalho deriva do projeto *Linha de Montagem da Defesa Social sob Focos de Lentes*, coordenado pelos autores deste artigo no âmbito da Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania, da Fundação Joaquim Nabuco (Recife, Pernambuco), que pesquisa dez instituições consideradas como o “núcleo duro” do sistema de defesa social em Pernambuco. Além da Funase, são pesquisadas as seguintes instituições: Secretaria de Defesa Social, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Corpo de Bombeiros, Sistema Prisional, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário.

RESUMO

Em 2008, para atender ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), surge em Pernambuco uma nova instituição, a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), cujo objetivo é efetivar a política de atendimento socioeducativo voltada para o adolescente em conflito com a Lei. Essa instituição busca cumprir as determinações legais previstas, compreendidas no âmbito do Sistema Socioeducativo. O presente trabalho analisa dez unidades da Funase (atendimento inicial, internação provisória, internação estrita e semiliberdade) situadas na Capital e Região Metropolitana do Recife, a partir de três categorias analíticas: a) estrutura física e material, b) funcionamento e c) proposta pedagógica.

PALAVRAS-CHAVE

Sistema socioeducativo – Ato infracional – Ressocialização – Proposta pedagógica

ABSTRACT

In 2008, in order to accomplish Estatuto da Criança e do Adolescente's guidelines (law for children and teenagers), FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo / Social-Educational Foundation) was established for implement policies focused on teens in conflict with the law. This institution addresses the accomplishment of principles foreseen in the scope of the educational and social system. The current paper analyses a number of ten FUNASE's units in the metropolitan area of Recife, and their adopted protocol, comprehending initial attendance, temporary internment, strict confinement and probation, through of three different analytical categories: a) structure; b) operational conditions and c) educational proposal.

KEY WORDS

Social-Educational System – Teenagers offenders – Rehabilitation – Support and social Inclusion



Introdução

A Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) tem a missão no estado de Pernambuco de aplicar medidas socioeducativas ao adolescente de ambos os sexos, na faixa etária situada entre 12 e 18 anos incompletos² que estejam em conflito com a lei, por meio de decisão judicial.

As unidades pesquisadas realizam o trabalho de atendimento inicial, de internação provisória (até 45 dias), de internação estrita (com privação de liberdade por até três anos) e de semiliberdade.

Caracteriza-se, em sua missão oficial e em seus objetivos, por ser a única entidade de Pernambuco na esfera do governo estadual encarregada do

2. Eventualmente, há jovens internos na Funase, precisamente nos Case, com mais de 18 anos e que ainda não completaram 21 anos. É o caso dos que cumprem medida de internação estrita (regime fechado por até três anos) cujo início se deu às vésperas dos respectivos aniversários de 18 anos.

atendimento a tal segmento da população adolescente com prerrogativas para estruturar e operacionalizar ações direcionadas à garantia dos direitos fundamentais de adolescentes, ao priorizar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, com foco na educação, e para sensibilizar e mobilizar a sociedade em relação aos jovens que cumprem medidas socioeducativas. Assim, no seu plano de ação, a Funase objetiva proporcionar a esses adolescentes o retorno à sociedade, ao resgatar direitos que lhes foram negados, com uma nova postura de dignidade, crença e perspectivas de um novo projeto de vida.

As unidades de acolhimento da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) estão organizadas de forma distinta, que começa com uma Unidade de Atendimento (Uniai). Existem os Centros de Internação Provisória (Cenip), que acolhem jovens por, no máximo, 45 dias, tempo em que aguardam uma decisão judicial a ser definida a partir do conhecimento sobre a gravidade do ato infracional que cometeram; os Centros de Acolhimento Socioeducativo (Case), que recebem adolescentes, distribuídos em diferentes faixas etárias, com situação processual definida, ou seja, sentenciados por até três anos de internação em regime fechado; e as Casas de Semiliberdade (Casem), destinadas a adolescentes e jovens em situação processual definida, com progressão de medida socioeducativa, ou seja, adolescentes e jovens que saíram do regime fechado para o regime semiaberto.

Como parte do processo socioeducativo, a Funase possui setores pedagógicos que se mantêm, inclusive, mediante convênios com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e a Secretaria de Educação do Município e que tentam garantir a educação dentro e fora das unidades – direito constitucional dos adolescentes. Em tese, essa ação educativa deveria ser adequada às características e às necessidades de cada um desses adolescentes, de modo que as competências e habilidades desenvolvidas nesse período de internação pudessem favorecer a sua reinserção social e comunitária.

Os jovens que cumprem medida socioeducativa nas unidades da Casem (semiliberdade) têm acesso com frequência normal às escolas públicas nos bairros em que estão localizadas essas unidades, que são estruturadas e organizadas com uma aparência física de residências comuns (que se afastam da caracterização de presídios com suas alas e pavilhões), a fim de favorecer maior possibilidade de reeducação e ressocialização.



Aspectos teóricos

A proposição do dispositivo legal – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – preconiza a distinção clara entre o cometimento de crime e a prática de ato infracional; distingue igualmente punibilidade penal e aplicabilidade de medidas socioeducativas; e coloca de forma inequívoca que, até uma eventual modificação na Lei em vigor, crianças e adolescentes até 18 anos e adultos são dois grupos diversos de indivíduos e que devem, obrigatoriamente, receber do Estado tratamento distinto quando cometem atos ilícitos que configurem ofensa à sociedade, o que inclui o dano à vida, à liberdade e ao patrimônio.

Contudo, a experiência prática demonstra nestes 25 anos de existência do ECA que tais distinções, colocadas tão eloquentemente na letra da Lei, são quase que apenas uma realidade virtual, pois o que ocorre no âmbito das unidades de internação (provisória ou estrita) das instituições de atendimento socioeducativo, que acolhem adolescentes infratores, aproxima-se flagrantemente do que acontece em unidades prisionais destinadas a receber adultos que cometem crimes.

Nessa perspectiva, parte do problema da eficácia dessa distinção legal em termos práticos diz respeito a uma corrente teórica na qual se inserem os estudos do pensador Michel Foucault (2006; 2009). Analogamente, é possível pensar no universo socioeducativo a partir do que o autor refletiu a respeito das instituições fechadas (nas quais se inclui a prisão). Foucault demonstra como a instituição que executa as sanções penais se encontra perfeitamente em consonância com o projeto disciplinar gestado nas sociedades ocidentais.

A base do projeto disciplinar, na percepção do autor, é a racionalidade, materializada na prática do exercício de controlar e vigiar, moldando um sistema capaz de trazer paz social pelo isolamento daqueles que cometem crimes do restante da sociedade, mas que, por efeito inverso, produz-se, internamente, uma “fabricação” legal da delinquência.

Para tanto, o autor, na explicação de Melo (2012), se vale de uma escolha metodológica (a genealogia) que busca proceder a uma análise social segundo a qual são explicadas as temáticas postas no mundo social/político/



institucional. A genealogia das instituições proposta por Foucault remete à complexa rede social relacionada.

Sobre a análise a respeito da instituição prisional, Foucault desloca o foco para “o período compreendido entre os séculos XVI e XIX, que assinala a transição das formas de relações de poder e de mudança na sociedade ocidental moderna, na qual o poder soberano centralizador cede lugar à predominância das relações de poder disciplinar” (MELO, 2012, p. 32).

Segundo tal entendimento, o Estado, no Ocidente moderno, é o gestor dos distintos, diversos e multifacetados interesses de toda a sociedade, exigindo-se para a execução dessa enorme tarefa uma “aparelhagem apta a exercer o controle nos espaços ínfimos do corpo social, de forma contínua, onipresente e invisível” (MELO, 2012, p.33). Dessa compreensão desprende-se a noção de sociedade disciplinar.

Para Foucault, a prática disciplinadora exercida por (e nas) instituições fechadas configura um sistema no qual a conduta dos apenados (ou ressocializados) e, por extensão, os socioeducandos (aqueles que receberam aplicação de medida socioeducativa, no caso dos adolescentes infratores) é avaliada, sendo passível de reprovação (e punição) ou aprovação (e eventual premiação) e modulada no sentido de seguir um processo de adaptação às normas. Dessa maneira, num ambiente fechado como a prisão (ou a unidade de internação), os espaços físicos e os procedimentos adotados pela gestão desses ambientes dimensionam o monitoramento centralizador do dispositivo que controla essas instituições. Com isso, espera-se, por meio da utilização do “efeito corretivo”, a “expição” e o “arrependimento” (MELO, 2012, p. 35).



Da proposta pedagógica


Contudo, no que pese as unidades socioeducativas assemelhem-se em muitos aspectos às instituições fechadas, nomeadamente os presídios, das quais aborda Foucault em suas análises, o espaço escolar em unidades de internação deveria, em tese, constituir-se no local onde o socioeducando deveria se sentir humano: o local em que ele passa a ser estudante, ou seja, um indivíduo na busca do aprendizado que lhe possibilite a reintegração social.

Na sua dissertação de mestrado, César (2014) realiza um levantamento a

respeito das bases teóricas da proposta educacional para o ambiente socio-educativo. Em seu trabalho, a autora destaca que, em Moacir Gadotti (*apud* CÉSAR, 2014), ressalta-se que a característica fundamental da pedagogia do educador, em unidades de internação, deveria ser a contradição, o saber lidar com conflitos e riscos, incumbindo esse educador de questionar como a educação pode contribuir para que o sistema de internação melhore a vida do indivíduo que faz parte dele.

Ana Maria Freire (*apud* CÉSAR, 2014) aborda a matéria ao propor que para superar a prática ineficaz da atual proposição pedagógica, deve-se superar os limites aos quais essas práticas se submetem e que, mesmo não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa. O aprendizado para os socioeducandos vem ao encontro da necessidade e da diversidade do perfil dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo (faixa etária, nível de escolarização, situação socioeconômica e cultural e inserção no mercado de trabalho).

Adotar a prática de construir um espaço potencialmente pedagógico traz como consequência alguns questionamentos:

- 
- a) Como estabelecer a educação como um valor no interior das unidades de privação de liberdade?
 - b) Como transformar agentes socioeducativos em educadores?
 - c) Como, de fato, por meio da prática educativa, é possível transformar a condição de adolescentes internados em socioeducandos?
 - d) Como agir nas unidades socioeducativas com o objetivo de estabelecer relações predominantemente pedagógicas?

Em razão da característica de privação de liberdade, a proposta pedagógica estabelecida como agenda para a construção dos saberes escolares deve apoiar o educando no sentido de provocar nele uma reflexão crítica e autônoma sobre o contexto do qual faz parte: “Conhecer-se como sujeito capaz de agir nesse mundo e transformá-lo”, nas palavras de Elenice Onofre (*apud* CÉSAR, 2014). Além disso, deve-se oferecer ações no âmbito escolar que objetivem fazer com que o socioeducando reflita a respeito da responsabilidade subjetiva sobre o ato infracional cometido. Somente dessa maneira, configura-se a característica pedagógico-educativa da medida socioeducativa.

Metodologia de pesquisa

O presente artigo, do ponto de vista metodológico, compreende que apenas uma técnica de pesquisa não é capaz de responder a completude das questões da pesquisa sobre o tema em estudo. Dessa forma, este trabalho se apresenta embasado em metodologias/técnicas que, complementando-se, podem contribuir para o resultado final pretendido pelo objetivo do projeto.

Assim, optou-se pela utilização de entrevistas não estruturadas com gestores, funcionários e internos das unidades pesquisadas (método qualitativo); e levantamento de dados secundários (método quantitativo). Por questão de limitação do presente espaço, destacamos aqui a visão do gestor da Funase, Alberto Vinicius Melo do Nascimento, da gestora do Case/Jabotão dos Guararapes, Eluziane Oriá Prado, e de dois professores municipais que atuam no Centro de Atendimento Socioeducativo de Abreu e Lima, município da região metropolitana do Recife.

Já as considerações finais (a análise, o diagnóstico e as proposições dos autores da pesquisa e deste artigo) levam em conta o que foi dito não apenas por aqueles, mas também por outros gestores, funcionários e internos do sistema nas extensas e detalhadas entrevistas no âmbito do projeto do qual deriva este artigo, sem, no entanto, identificá-los diretamente.

Como objeto desta pesquisa, o recorte sobre a instituição Funase compreendeu, no ano de 2011, dez unidades no Recife e na sua região metropolitana:

1. Unidade de Atendimento Inicial (Uniai), que faz o atendimento inicial dos adolescentes de ambos os sexos, quando apreendidos pela delegacia especializada;
2. Centro de Internação Provisória (Cenip), para adolescentes do sexo masculino, que esperam decisão judicial;
3. Centro de Internação Provisória (Cenip) Santa Luzia, para adolescentes do sexo feminino, que esperam decisão judicial;
4. Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Abreu e Lima, para adolescentes do sexo masculino já sentenciados;



5. Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) do Cabo de Santo Agostinho, para adolescentes do sexo masculino já sentenciados;
6. Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) do Jaboatão dos Guararapes, para adolescentes do sexo masculino já sentenciados;
7. Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) Santa Luzia, para adolescentes do sexo feminino já sentenciadas;
8. Casa de Semiliberdade (Casem) Recife I, para adolescentes do sexo masculino, em progressão de medida;
9. 9) Casa de Semiliberdade (Casem) Recife II, para adolescentes do sexo masculino, em progressão de medida; e
10. 10) Casa de Semiliberdade (Casem) Santa Luzia, para adolescentes do sexo feminino, em progressão de medida.

O diagnóstico formulado a partir do nosso estudo teórico e de nossa pesquisa de campo vem permeado de sugestões de medidas que visam minorar os inúmeros problemas encontrados na estrutura física, material, tecnológica e no funcionamento da instituição pernambucana.



Enfim, mais do que uma necessária reflexão teórica sobre a questão da ressocialização de jovens em conflito com a lei, o presente trabalho pretende, a partir da aprofundada pesquisa que realizou nos anos de 2011 e 2012, contribuir para o aperfeiçoamento do sistema.

Síntese dos problemas estruturais e de funcionamento da Funase

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a partir do Artigo 95, desenha uma teia de corresponsabilidades na esperança de haver uma reeducação calcada no projeto de cidadania, mas que não consegue flagrar, registrar, punir, evitar a ação dos micropoderes que atuam na perspectiva de desmontar o processo educativo que poderia e deveria funcionar como a única alternativa para trazer à sociedade as vítimas da socialização precária e impeditiva da construção da ambiência social saudável.

O ECA, por meio de seus 267 artigos, representa indubitavelmente um avanço sem precedentes no processo de efetivação da doutrina da prote-

ção integral, como política social destinada ao segmento da infância e da juventude. A natureza humanista, socializadora, solidária e acolhedora do seu conteúdo é um marco, não apenas por tais características, mas, também, porque se trata de um dispositivo legal que impele a sociedade – e não apenas o Estado, por meio de suas instituições oficiais – a acolher, a proteger e a formar o cidadão do futuro.

Contudo, a sua permanente vulnerabilidade, passados 25 anos de sua promulgação, está na vontade política em direção à efetividade das políticas sociais, compatíveis com as suas diretrizes. O que efetivamente ocorre é que, embora o avanço da lei, as práticas permanecem retrógradas e insensíveis na promoção da nova condição de vida para crianças e adolescentes e não apenas aquelas e aqueles em conflito com a Lei. O estado de coisas que permanece é aquele que diz respeito à desassistência, ao abandono e à exclusão, que estagna o desenvolvimento integral da infância e da juventude do país.

A Funase atende na RMR a uma população de 1.072 adolescentes (dados referentes ao mês de dezembro de 2011),³ dos quais 32% são reincidentes.

Com orçamento para o ano de 2012 na casa de 108 milhões, é possível realizar o cálculo referente ao custo com os adolescentes que estão sob medida socioeducativa, no valor de R\$ 5 (cinco) mil/mês, por pessoa. Ainda assim, o presidente da Funase, Alberto Vinícius Melo do Nascimento (2011), garante que de imediato o mais importante é minorar o sofrimento desses adolescentes. Isso se traduz em “lutar, primeiro para reduzir a violência dentro das unidades, a violência que é culturalmente tolerada, infelizmente.”

É visível o grande problema dos adolescentes que chegam à Funase. Em grande parte, destaca-se a questão da natureza do ato cometido (e a questão social atrelada), uma vez que os índices revelam que quase 50% dos adolescentes estão detidos por envolvimento em roubos e furtos, o que, durante o ano de 2011, significou em números absolutos 780 casos na Região Metropolitana do Recife. Ressalta-se que aqueles crimes que chamam mais atenção na imprensa, do ponto de vista da incidência, não são tão significativos. O homicídio, por exemplo, representa 8% do quantitativo; o latrocínio chega a aproximadamente 2%. Os outros, como estupro, não chegam a 1%⁴.

3. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. *Relatório Estatístico Global Janeiro/Julho 2011*. Recife, 2011. 235 p.

4. Dados repassados pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (2012).



Embora parte da instituição seja caracterizada como fechada, ao se assemelhar nas suas práticas às prisões, a Funase é uma instituição de destinação socioeducativa, portanto, em tese, deve se diferenciar na forma de acolher o infrator, o que implica no acompanhamento, por meio de um plano de atendimento individual no qual cada adolescente é atendido por equipes técnicas, formadas por psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e advogados, que, em tese, deveriam acompanhar diariamente os jovens. Contudo, do ponto de vista da efetivação desse programa de ações, é possível verificar que os mesmos só acontecem excepcionalmente – admite a gestão da Funase. De fato, não é difícil identificar as semelhanças com o sistema prisional. Em larga medida, isso se deve à falta de condições materiais e humanas que permitam ao trabalho socioeducativo se desenvolver com plenitude.

Esse vazio institucional se evidencia, sobretudo, quanto aos recursos humanos que compõem a instituição. Segundo Nascimento (2011), deveria haver uma seleção de pessoal bem realizada, uma vez que o exercício das competências requer uma visão fundamental – a de que ali esses funcionários são socioeducadores. Em razão disso faz-se necessário, além de seleção, uma capacitação permanente na qual prevaleça a noção do “olhar do educador” que ressalte sempre os objetivos institucionais, seu papel histórico e a preocupação com uma formação humanitária. Na prática, o que se observa é que a maior parte dos funcionários que atuam como agentes socioeducativos não são servidores de carreira (estatutários), sendo contratados por meio de seleção simplificada por até dois anos sendo possível uma prorrogação por igual período.

É fundamental para o gestor que haja uma mudança de cultura, isso porque o funcionário que está diretamente ligado ao adolescente, o chamado educador social ou agente socioeducativo, teria que possuir uma formação bastante diferenciada, diz o presidente da Funase (2011): “Teria que haver um cuidado todo especial, inclusive com a questão da jornada de trabalho, pelo caráter do trabalho difícil e estressante, feito com muita tensão.” Deveria, para tanto, haver um repensar sobre os agentes que se encontram atualmente “despreparados” e que “via de regra utilizam a violência como instrumento de controle,” completa o gestor.

De um modo geral, a estrutura física, material e tecnológica e o funcionamento da Funase deixam a desejar. Das dez unidades pesquisadas, dentre



as quatro que executam a aplicação de medida de internação estrita por até três anos (os centros de Atendimento Socioeducativo, os chamados Case), aquelas localizadas nos municípios do Abreu e Lima e do Cabo de Santo Agostinho são arquitetonicamente assemelhadas a presídios (pavilhões, alas e celas), com práticas igualmente observadas em unidades do sistema prisional para adultos (representantes de pavilhões, chaveiros, tráfico de drogas e outros produtos, prostituição etc.) que trazem como consequência indisciplina e rebeliões.

Apenas os Cases de Jaboatão dos Guararapes (masculino) e o Santa Luzia (o único feminino) fogem desse padrão de “presídio para menores”. O do município do Jaboatão dos Guararapes chega a ser referência nacional, em função de seu projeto arquitetônico, da estrutura material disponível para atividades socioeducativas (equipamentos esportivo, de lazer, biblioteca, salas de aula etc.). O Case Santa Luzia é mais modesto, funciona em uma casa e não apresenta tantos problemas de estrutura e funcionamento, mas está longe de proporcionar adequadamente uma abordagem socioeducativa para com as adolescentes.

Já as unidades de internação provisória (com exceção daquela destinada aos adolescentes do sexo masculino, que também se apresenta como um presídio e que, conseqüentemente, traz problemas semelhantes) e de semi-liberdade funcionam em casas alugadas pela Funase, para cumprir a política nacional socioeducativa, mas por conta de superpopulação (característica comum em todas as dez unidades pesquisadas) veem seus objetivos de ressocialização e educação bastante prejudicados.

A unidade de atendimento inicial (para adolescentes de ambos os sexos, separadas obviamente por alas) funciona no complexo da infância e juventude criado pelo Poder Judiciário de Pernambuco (que reúne as promotorias e varas da infância e juventude, o núcleo da Defensoria Pública para criança e adolescente e a delegacia especializada) apresenta celas no pavimento superior do prédio em mau estado de conservação, sujas, pichadas e malcheirosas.

O diagnóstico geral é de que a superpopulação se constitui no grande entrave para o efetivo desenvolvimento da política socioeducativa, vindo a reboque outras questões: sujeira e falta de higiene; equipamentos e materiais de trabalho deteriorados; servidores mal preparados, dentre outras.



Síntese dos problemas da proposta pedagógica da Funase

A Funase apresenta uma proposta pedagógica extraída do Plano de Ação Socioeducativo, realizado entre os anos de 2008 e 2011, a partir do que a lei determina como sendo obrigatório para o segmento. O projeto considera três dimensões: a Pessoa, que compreende a educação para trabalhar os valores éticos, morais, sociais e culturais; o Cidadão, que coloca foco no protagonismo juvenil; e o Futuro Profissional, que forma uma cultura do trabalho.

Os dois centros de internação provisória não oferecem atividades profissionalizantes. O que existe é o incentivo ao trabalho artesanal. Os produtos são eventualmente comercializáveis com renda revertida em favor dos adolescentes.

Os jovens recebem apenas aulas de alfabetização ou de reforço escolar que só existem por conta do projeto municipal *Lição de Vida* que chega às unidades da Funase.



Não há cursos profissionalizantes. O Plano Individual de Atendimento (PIA), obrigatório no âmbito do sistema socioeducativo, não é sequer elaborado.

Os semi-internos da Casem Recife II são matriculados em escolas públicas fora da unidade. Por isso, os adolescentes da unidade costumam sofrer preconceito. Afinal, a sociedade enxerga esses jovens como criminosos.

A gestão afirma que tudo de errado que acontece no interior da escola é facilmente atribuído aos semi-internos. Por conta dessa situação adversa, os agentes socioeducativos e educadores acompanham os adolescentes na escola como uma forma de evitar as situações de discriminação.

Para completar a difícil situação, muitos adolescentes são analfabetos funcionais e isso dificulta ainda mais a convivência na escola. A maioria dos jovens da Casem Recife II vêm de comunidades muito carentes. Alguns nunca frequentaram uma escola. Por isso, discute-se no âmbito da FUNASE a efetivação de escolas dentro das unidades com a finalidade de garantir a proposta pedagógica do universo socioeducativo.

Na internação com privação de liberdade, especificamente no caso do Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) de Abreu e Lima, em torno de

dez professores trabalham na escola que funciona na unidade. Vinculados à Secretaria de Educação, esses professores são concursados e efetivos. A maior parte trabalhava em regime integral na escola do bairro quando foram selecionados para lecionar na unidade de Abreu e Lima.

Nos depoimentos dos professores, percebe-se que a metodologia e a didática empregadas por esses profissionais no processo educacional dos internos “é sempre adaptada” à realidade na qual esses adolescentes estão inseridos. Por exemplo, quando o professor quer trabalhar com o suporte de um texto específico, de uma canção ou de um filme, precisa adequar o conteúdo às experiências pessoais e coletivas do grupo: “Nada pode ser pensado com a filosofia de uma escola comum”, afirma um dos professores (BORGES, 2011). Segundo este profissional, os entraves começam porque o governo estadual, por meio da Secretaria de Educação, não percebe tal dinâmica.

Nós temos aqui um excesso de cadernetas. Se fosse lá fora, no ensino regular, eu até entenderia essa dinâmica, mas aqui nós temos o excesso de cadernetas, você precisa preencher dados dos mesmos alunos, das mesmas áreas de conhecimento e são coisas que você poderia estar trabalhando de uma forma diferente, algo muito melhor, mais diversificado. A gente tem dificuldades porque também tem essas amarras, esses instrumentos legais, que bloqueiam o professor de fazer até mesmo um trabalho melhor. Nada pode ser feito com a mentalidade externa, com a mentalidade de escola do lado de fora. E às vezes, lamentavelmente, parece que o governo ou as pessoas que estão na nossa secretaria, a Seduc, nos olham dessa forma. Eles cobram às vezes de nós um resultado, uma mensuração de resultados, como se estivéssemos numa escola regular. Só que aqui a realidade é outra totalmente diferente.



Outra professora (LEAL, 2011) queixa-se de que dificilmente os gestores e técnicos da Secretaria de Educação visitam a unidade que funciona no Case Abreu e Lima com o objetivo de observar o cotidiano de professores e alunos:

Eu tenho certeza que no final do ano, final do semestre, faria um relatório condizente com a nossa realidade e daí a gente construiria realmente um projeto que tivesse muita consistência aqui dentro. Mas que viesse esse suporte de lá pra cá. Pra viver com a gente e tentar construir isso. Eu acho que tem muito o que se fazer, mas a gente tá precisando dessas pessoas certas pra esse local.

Borges (2011) afirma que um dos mais graves problemas diz respeito à frequência dos alunos, sobretudo para aqueles que estudam no período da manhã, uma vez que “eles dormem muito” e, por isso, faltam às aulas. Em consequência, no turno da tarde, há uma maior adesão à escola.

Eu coloco frequência dele numa sexta-feira, por exemplo, quando ele assiste aulas de história e geografia, mas anoto a falta quando, na quarta-feira, ele não vai às aulas de sociologia ou filosofia. Se fosse uma caderneta só separada apenas por áreas de conhecimento, como ciências humanas, e não por disciplinas, a falta que ele tivesse na quarta seria amenizada pela produção e pela construção que ele teria nos outros dias da semana. Não pesaria tanto. Agora, faltando todas as quartas numa determinada disciplina, você é obrigado pela força da caderneta, do desempenho, de colocar a falta e o baixo desempenho ali naquele aluno. Então eu acho que o Estado tem que repensar a formatação pedagógica; tem que criar um modelo de caderneta, um instrumento específico para essa realidade aqui e que faça duas coisas: que agilize o trabalho do docente e que elimine esse excesso de burocracia que a gente tem, porque prejudica o próprio interno.



Além do Case de Abreu e Lima, outra unidade problemática da Funase na Região Metropolitana do Recife é aquela situada no Cabo de Santo Agostinho. O prédio da escola foi construído recentemente com capacidade para abrigar até cem adolescentes, somente na quinta e sexta séries do ensino básico. Contudo, a adesão à escola é de apenas 50% dos adolescentes internados, uma vez que não há obrigatoriedade de frequentar as aulas.

Vivência oposta a Abreu e Lima e Cabo de Santo Agostinho é praticada no Centro de Atendimento Socioeducativo que funciona no município do Jaboatão dos Guararapes, unidade diferenciada por apresentar bons resultados no processo socioeducacional, a gestão da unidade (PRADO, 2011) contabiliza 100% do total de adolescentes internados matriculados no ensino fundamental, com frequência diária atingindo praticamente a mesma porcentagem, de matrículas. Além desses números, a gestora da unidade explicita que atividades de extensão, como cursos profissionalizantes e atividades esportivas, são mantidas, o que faz com que o adolescente permaneça ocupado. Dessa forma, é possível fazer com que os internos par-

ticipem do grupo de maracatu no período noturno, com apresentações realizadas em eventos comunitários:

Eles fazem corte e costura, pintura; participam do maracatu, break e de atividades internas e externas na comunidade. Na comunidade, nós costumamos participar muito. Temos uma relação muito boa com a comunidade. Existem grupos culturais, tipo a Aurora Africana, que é daqui da comunidade e a gente faz uma parceria com eles. Aos sábados tem os ensaios e a gente leva um grupo dos adolescentes para participar. Levamos os adolescentes ao cinema e à praia, especificamente, aqueles adolescentes que têm bom comportamento do ponto de vista da educação formal e da sua conduta em relação aos outros adolescentes e também aos funcionários.

Prado (2011) afirma que a proposta pedagógica deve acontecer envolvendo não apenas a gestão da unidade, os professores e os alunos, mas deve, obrigatoriamente, incluir família e comunidade com finalidade de alcançar o que ela nomeia de “um novo projeto de vida do adolescente”. Nas unidades de internação da Funase, os adolescentes que estão fora da sala de aula, são, quase sempre, usuário de drogas, o que obriga um redirecionamento diferenciado da proposta pedagógica para além da educação formal; “Temos resultados positivos e também negativos, mas procuramos manter contatos com egressos que nos garantem que estão estudando e trabalhando”.



Considerações finais

A concentração majoritária das unidades da Funase no Recife e em sua região metropolitana, embora seja justificada pelo critério da maior distribuição populacional, necessita de melhor e mais abrangente descentralização num número maior de polos regionais que reúnam, separadamente, unidades das distintas modalidades de atendimento inicial, internação provisória, internação estrita e semiliberdade – previstas no ECA – em cada um desses polos.

Sabe-se que um grande problema enfrentado pelos jovens em conflito com a Lei e por suas famílias é justamente o deslocamento de áreas muito distantes em direção à capital e à região metropolitana, onde se concentram majoritariamente as unidades da Funase. Esse distanciamento dos jovens do interior (sobretudo aqueles oriundos do Agreste e do Sertão), de seus familiares, pre-

judica demasiadamente a participação necessária da parentela no processo de reeducação e reinserção do jovem na família e na comunidade.

Uma melhor distribuição e em maior número de unidades reduz consideravelmente o grande problema da superlotação, que também prejudica – para não afirmar que fulmina – o processo socioeducativo.

É imprescindível que a Funase reforme – sobretudo, as unidades que abrigam a modalidade de internação estrita – os Case – ou construa novos prédios para que se tornem adequados aos ditames previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), afastando a caracterização física de presídio que identifica e se verifica em especial em relação às unidades destinadas aos adolescentes masculinos (nos municípios do Cabo de Santo Agostinho e Abreu e Lima, situados na Região Metropolitana do Recife), adotando a padronização arquitetônica que ofereça condições para que a doutrina da proteção, do acolhimento e da prática socioeducativa, possa ser efetivada de modo pleno.

Contudo, não basta apenas construir ou reformar as unidades, é necessário igualmente manter um padrão de manutenção para que elas não se deteriorem com o uso e o passar do tempo: é preciso mantê-las funcionando, com iluminação adequada, higienização, ventilação e arejamento das áreas, aspectos que na maior parte das unidades de Pernambuco estão seriamente comprometidos.

As estruturas físicas precárias das diversas unidades da Funase no Recife e na Região Metropolitana, ressalvadas as exceções, trazem problemas não apenas em relação à superlotação, mas, sobretudo, não estão condizentes com o nível de dignidade humana que o estado é obrigado a proporcionar aos adolescentes em processo de reeducação e ressocialização. O acúmulo de problemas é de toda a sorte: locais lúgubres, sem ventilação e higiene necessária, deteriorados, em especial banheiros e quartos/celas, apertados e com fiação elétrica exposta, causando um alto grau de risco à segurança e à saúde das pessoas.

Contudo, dentre todas as dificuldades enfrentadas pela instituição socioeducativa, pode-se afirmar que a mais grave diz respeito à proposta pedagógica.

No que diz respeito ao processo de formação/educação/instrução, requir-se uma melhor profissionalização dos adolescentes acima de 14 anos,



conforme determina a lei, e dos eventuais maiores de 18 anos, que ainda se encontram ao abrigo da instituição, por meio da oferta de cursos de aprendizagem em instituições de formação profissional, como o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), entre outros.

A proposta pedagógica deve ter caráter universalista e cidadã, com aplicação efetiva, mas devidamente embasada na proposição do tipo de cidadão que se deseja formar, levando-se em consideração a condição de vulnerabilidade social em que se encontra. Ressalte-se que essa proposta, além da obrigação natural de possuir caráter instrucional, deverá contemplar a prática esportiva, o lazer e o incentivo à criatividade, por meio da educação artística, mas também as noções de civismo e civilidade e a necessária disciplina.

A escola deve ter um grau razoável de excelência. A escola que forma os jovens infratores não pode nem deve ser a escola destinada àqueles já socialmente incluídos. A escola atrelada à mencionada instituição total, como a Funase, deve possuir um caráter reformador. Deverá desconstruir valores e inculcar outros. Por isso, o corpo docente necessita estar capacitado para esse tipo de trabalho especial. Esses professores/formadores não devem se limitar ao caráter meramente instrucional; precisam buscar o lúdico e o criativo que os associem às suas histórias pessoais, às suas comunidades, às suas famílias, para que possam se abrir para a aventura do sonho, por meio do contato com a literatura, a música e as artes.

O ambiente físico da escola deve ser acolhedor e distinto do caráter privativo de liberdade, pois é escola, e não, prisão.

O conteúdo do material didático deve prezar por valores que elevem a condição humana e rejeitem a intolerância, o preconceito, a inferioridade e a exclusão.

Os agentes socioeducativos devem ser preparados para funcionar como educadores, e não como carcereiros.

A direção da escola e a coordenação pedagógica devem ter vigilância extrema sobre o cumprimento das regras, dos programas, dos planos de aula e das atividades extracurriculares.

As atividades de formação, que incluem educação e instrução, além do in-



centivo à realização artística e à prática esportiva, devem ser diversificadas e obrigatoriamente acompanhadas e monitoradas; não podem ser coordenadas e desenvolvidas por pessoas que estejam cotidianamente em função de constante fiscalização e vigilância. Pelo contrário, os que têm a atribuição de promover atividades socializadoras e educativas devem estimular talentos artísticos e/ou esportivos; devem ser líderes e organizadores de tarefas, incentivar a civilidade e, principalmente, estar disposto a compreender e instalar autoridade, sem se confundir com autoritarismo e submissão. Estudar, produzir artes, competir esportivamente e brincar são atitudes que devem ser estimuladas, considerando o respeito humano e a autoestima.

Conforme já dito, uma equipe interdisciplinar – e extrainstitucional –, orientada por capacitação contínua, deverá estar à frente da execução desses trabalhos, não deixando de lado a necessidade de cumprimento da rotina, o que inclui se alimentar no refeitório e não nos quartos/celas; acordar cedo; ir à escola; e obrigatoriamente se manter distante das drogas, incluindo o cigarro de nicotina. A questão principal aponta para a necessidade de um trabalho multidisciplinar que realmente contribua e faça diferença na reinserção social dos adolescentes rumo a uma formação cidadã.



Mas, mais do que isso, o aperfeiçoamento dessa proposta pedagógica passa necessariamente pela construção e implementação de um “projeto político-pedagógico”, embasado em uma atuação institucional que transcenda a simples proposta pedagógica, que deverá se ocupar das ações de ensino e de formação na perspectiva de desenvolver um espaço escolar a serviço de uma pedagogia compatível ao espaço de privação de liberdade.

O projeto político-pedagógico deverá propor uma abrangência que inclui a ressocialização. O objetivo é resgatar a cidadania e incluir o adolescente na vida social. Tal projeto deverá englobar princípios éticos e morais, além, obviamente, de uma cultura de respeito aos direitos humanos como base fundamental e condição essencial para a convivência em sociedade.

A opção pelo projeto pedagógico exigirá o compromisso com a educação cidadã sem limitação de tempo. Todo momento do cotidiano vivido na instituição deverá ser aproveitado na prática educacional de formação em sentido amplo. Esta prática objetivará a transformação do novo cidadão, que deverá, obrigatoriamente, cumprir deveres e observar normas nos re-

lacionamentos, nos esportes, na escola, na rua, no espaço doméstico (quando em semiliberdade e liberdade assistida) e em quaisquer outras situações de interação social.

A aprendizagem que o jovem precisa vivenciar na Funase deverá prepará-lo para consolidar o seu direito à liberdade.

Referências bibliográficas

BORGES, Luciano: depoimentos [ago. 2011]. Entrevistador: Augusto Amorim. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2011. Arquivo digital de vídeo (180 min).

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Vade Mecum* 2014. São Paulo: Saraiva, 2014.

CÉSAR, Isaura de Albuquerque. *A Funase e a Formação Cidadã*. 2014. 127 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: o nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. São Paulo: Editora Paz e Terra S/A, 2006.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. *Relatório Estatístico Global Janeiro/Julho 2011*. Recife, 2011. 235 p.

LEAL, Socorro: depoimentos [ago. 2011]. Entrevistador: Augusto Amorim. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2011. Arquivo digital de vídeo (180 min).

MELO, Ronidalva de Andrade. *O poder de punir e seus equilibristas: aspectos legais dos poderes na prisão*. 1 ed. Recife: Editora Massangana, 2012.

NASCIMENTO, Alberto Vinícius Melo do: depoimentos [set. 2011]. Entrevistadores: Ronidalva de Andrade Melo; Isaura César. Recife; Fundação Joaquim Nabuco, 2011. Arquivo digital de vídeo (60 min).

PRADO, Eluziane Oriá: depoimentos [ago. 2011]. Entrevistador: Augusto Amorim. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2011. Arquivo digital de vídeo (210 min).

